



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ: 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.782, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Altera dispositivos constantes do Anexo V, da Lei Municipal n.º 1.694/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O Anexo V da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

GF-60	Presidente da Comissão de Licitação	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 1.000,00
GF-61	Demais Membros da Comissão de Licitação	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 700,00

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de março de 2014.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Trabalhando para todos